



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

## **ANEXO I - REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

### **CAPÍTULO I OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, está regulamentado pela Lei 11.788 de 25 de setembro 2008, pelo Regulamento Didático do IFMT, PPC do Curso, termos de cooperação celebrados entre o IFMT e as empresas e demais leis instituídas.

**Art. 2º** O estágio tem por objetivo oferecer a oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

### **CAPÍTULO II DO CONCEITO**

**Art. 3º** Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO** as atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados, em instituições públicas ou particulares, em que se propicia a aplicação e ampliação dos conhecimentos e habilidades desenvolvidas ao longo do curso, como complementação ao processo formação e exercício da competência técnica, por meio do contato direto com as atividades fins propostos pelo curso.

### **CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 4º** O Estágio Curricular poderá ser realizado:

I – Até 40% da carga horária prevista no PPC do curso, no IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, mediante participação voluntária em projetos de pesquisa e extensão, iniciação científica e monitoria. A complementação deverá ser realizada em instituições que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

desenvolvam atividades voltadas à área do curso.

II – Até 100% em Instituições públicas e particulares que possuam atividades relacionadas à função proposta pelo curso.

III – Até 100% a partir de comprovação de realização de estágio remunerado e/ou vínculo empregatício na área de biotecnologia, em data posterior ao ingresso no curso de bacharelado. A comprovação se dará a partir de declaração de vínculo emitida pela empresa e/ou registro em carteira de trabalho. A carga horária prevista deverá ser comprovada.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado será realizado a partir do 5º semestre do Curso.

**Art. 6º** O início do estágio depende da aprovação do mesmo pelo Professor de Estágio.

**Art. 7º** A desistência ou troca do local de estágio será possível apenas com a anuência do Professor do Estágio, após verificação do problema apresentado em conjunto com o Supervisor de Estágio.

#### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 8º** São responsáveis pela gestão administrativa do Estágio Curricular Supervisionado:

I – Professor de Estágio. Função que será exercida por um professor do IFMT.

II – Supervisor de Estágio. Será um profissional indicado pela instituição onde ocorre o estágio. No caso de estágio no IFMT o supervisor será o coordenador do projeto de pesquisa, extensão, iniciação científica ou professor responsável pela monitoria.

**Art. 9º** Ao *Professor* do Estágio compete:

I – Orientar o Acadêmico na elaboração da pasta de estágio no setor de Extensão, bem como dos documentos necessários à efetivação do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

- II – Exercer a supervisão geral dos estágios;
- III – Avaliar os pedidos de estágio exposto no plano de trabalho, aprovando os locais de estágio.
- IV – Instruir o Supervisor de Estágio a realizar o acompanhamento das atividades do estagiário e a avaliação das atividades realizadas (da carga horária e da nota a ser atribuída).
- V – Receber e avaliar os relatórios de estágio, emitindo parecer final ao Setor de Registro Escolar.

**Art. 10** Ao Supervisor de Estágio compete o acompanhamento das atividades do estagiário, emitindo uma declaração das atividades realizadas, da carga horária efetivamente cumprida, e atribuir uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) para a atividade realizada.

#### **CAPÍTULO VI DAS INSTITUIÇÕES EXTERNAS AO IFMT**

**Art. 11** A instituição externa ao IFMT que se prontificar a conceder estágio deverá designar um profissional para a função de Supervisor do Estágio. Caberá ao mesmo a avaliação do trabalho realizado, emitindo um documento com a descrição das atividades realizadas, das horas cumpridas pelo estagiário e atribuir uma nota para a atividade realizada.

#### **CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO**

**Art.12** Ao estagiário compete:

- I – Fazer os contatos com as Empresas para viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado;
- II – Antes de iniciar o estágio, montar uma pasta individual de estágio, no Setor de Extensão do *Campus*, sob a supervisão do Professor de Estágio;
- III – Elaborar um Plano de Trabalho para cada local onde pretende estagiar;
- IV – Iniciar o Estágio somente após a apresentação dos seguintes documentos ao Professor do Estágio (arquivar os mesmos na pasta de estágio): (a) Carta de Aceite do Professor do Estágio,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

(b) Plano de Atividades do Estágio e (c) Termo de Compromisso (anexos 1 a 3);

V – Cumprir integralmente o cronograma e os horários fixados;

VI – Apresentar o Relatório de Estágio ao final do estágio (anexo 4);

VII – Prestar informações a respeito do Estágio quando solicitadas pelo Professor do Estágio.

### **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO**

**Art.13** Ao final do Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico entregará, no prazo fixado pelo Professor do Estágio, o Relatório de Estágio, a Auto-avaliação e a Avaliação do Supervisor (anexo 4-6).

**Art.14** As normas para elaboração do Relatório de Estágio (anexo 4) estão disponíveis neste documento. Anexada como apêndice ao relatório, constará a Avaliação do Supervisor do Estágio (anexo 6) sobre o desempenho do estagiário, declarando a carga horária cumprida e a nota atribuída pelo Supervisor.

**Art. 15** O Professor do Estágio avaliará o Relatório Final e atribuirá uma nota de zero (0,0) a dez (10,0).

§ 1º A nota final do estágio será uma média aritmética das notas de Avaliação do Supervisor do Estágio e do Relatório final entregue ao Professor do Estágio.

§ 2º A nota mínima para aprovação será seis (6,0).

§ 3º Ao final do Curso, o Professor do Estágio emitirá um Parecer Final do Estágio (anexo 7), que será encaminhado ao Setor de Registro para a pasta do acadêmico, juntamente com cópia do Relatório Final e demais documentos exigidos durante o Estágio.

**Art. 16** A elaboração de relatório final de estágio será obrigatória mesmo para os casos previstos no art. 4, item III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

§ 1º Nesta condição, a nota do estágio corresponderá a nota atribuída ao relatório final.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** Os estagiários deverão cumprir 100% da carga horária: as faltas deverão ser repostas.

**Art. 19** A realização do Estágio Curricular por parte do acadêmico não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pelo professor de estágio em contato com o Supervisor de Estágio, depois pela Coordenação de Curso e Colegiado do Curso, Direção de Ensino e Direção Geral do *Campus*.

Lucas do Rio Verde, 06 de abril de 2022.

**Departamento de Ensino  
Núcleo Docente Estruturante  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Biotecnologia**